



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.416, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR **-CHUVAS
INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, CONFORME
LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, XV, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – as chuvas intensas que atingiram o Município resultando em situação de anormalidade na tarde e noite de 17 de junho de 2025;

II – que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de junho de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - Imigrante/RS – CEP: 95885-000 – Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br E-mail: administracao@imigrante-rs.com.br